



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1178

13 de maio de 2019

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Vitória torna público que o Pregão Presencial em referência foi homologado em favor da empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - PROCESSO Nº 655912/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS AO "SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA" NA PLATAFORMA WEB, ABRANGENDO AS SEGUINTE ÁREAS/ PRODUTOS: ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E CONTABILIDADE; COMPRAS; LICITAÇÕES; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE, PARA ATENDIMENTO A MELHORIA DA GESTÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE, POR PARTE DAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS MUNICIPAIS), FUNDOS, AUTARQUIA, EMPRESA CONTROLADA PELO MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE APOIO AOS GESTORES MUNICIPAIS VISANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZADORES.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Subsecretaria de Gestão Administrativa, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo. Informações: Telefone: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 02 de maio de 2019.  
Rodolfo Souza Puppim  
Pregoeiro Municipal

### SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 44/2019**

**Institui o agendamento online para requerimento de licença médica ou atendimento psico-social.**

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o agendamento online para requerimento de licença médica (licença para tratamento de saúde, licença para acompanhamento familiar, licença maternidade e registro

de acidente de trabalho do servidor) ou atendimento psico-social.

**Art. 2º.** O comparecimento à Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória para requerer licença médica ou atendimento psico-social será realizado pelo agendamento online por meio do portal da Prefeitura ou do aplicativo Vitória Online devendo comparecer no dia e horário agendado com a documentação necessária para análise da inspeção médica.

§1º. O prazo para o comparecimento à Medicina do Trabalho, é de acordo com o art. 91 da Lei nº 2.994, de 1982, alterado pela Lei nº5.709, de 2002 e pela Lei nº8.777, de 2014.

§2º. O servidor deve comparecer a Medicina do Trabalho com o atestado/laudo médico para análise.

§3º. A chefia imediata terá ciência do afastamento médico pelo RHonline.

**Art. 3º.** A Guia de Inspeção Médica Oficial deverá ser preenchida apenas para caso de acidente de trabalho.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de maio de 2019.

Alberto Frederico Salume  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação  
em exercício

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

#### **AVISO**

O Município de Vitória-ES, por meio da Comissão de Licitação da Secretaria de Meio Ambiente, torna público que a sessão para abertura dos envelopes de "PROPOSTAS DE PREÇOS" das empresas HABILITADAS na Concorrência nº 006/2019, será realizada no dia 13 (treze) de maio de 2019, às 14:00 (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Meio Ambiente, sito a Rua Vitório Nunes da Mota, nº 220 – 7º andar, sala 701, Enseada do Suá – Vitória/ES. Vitória, 09 de maio de 2019

Ademir Barbosa Filho  
Presidente da SEMMAM/CPL

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 Aditivo nº 01 – Processo nº 1697820/2018 Processo Licitatório nº 50390/2017 SEAD Contrato nº 171/2018 Contratada: UP Brasil - Empório Card Ltda Objeto do contrato original: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos,

por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do aditivo: R\$ 178.344,00

Dotações Orçamentárias: 14.01.12.122.0032.2.0208

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: 1.120.0000

Empenhos: 1043-000

Prazo de vigência: 04/04/2019 a 03/04/2020

Justificativa: Contratação de empresa para atender a demanda da Secretaria de Educação com a prestação de serviços de abastecimento de combustível da frota de veículos automotores. Pareceres Jurídico nº 1967/2018/PGM/GLC e Técnico nº 1247/2018/CGM/GACC constam às fls. 165/166 e 168 dos autos.

Adriana Sperandio  
Secretária Municipal de Educação

### SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 4884280/2018;

**Contrato de Fornecimento n.º 144/2019;**

Contratada: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: fornecimento de copo descartável para água;

Valor total: R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.122.0006.2.0099, 15.01.10.122.0032.2.0215, 15.01.10.301.0006.2.0309, 15.01.10.302.0006.2.0309, 15.01.10.304.0006.2.0370 e 15.01.10.305.0006.2.0370; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21; Fontes de Recursos: 1.211.0000, 1.212.0036, 1.212.0042, 1.212.0080 e 1.212.0048;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2019;

Data de assinatura: 28/03/2019;

Nº da Nota de Empenho: 926-000, 927-000, 928-000, 929-000, 930-000 e 931-000;

Justificativa: a utilização de copo descartável nas áreas da SEMUS se faz necessário para evitar infecções hospitalares, promovendo sensação de bem estar, segurança e conforto aos pacientes e profissionais de saúde.

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 80 e 82.

Vitória, 06 de maio de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2019.**

**Processos:** 6467900/2018 (Licitação) / 2047919/2019(SEMC)

**Pregão Eletrônico:** 359/2018.

**Ata de Registro de Preços:** 273/2018.

**Contratada:** TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME.

**Objeto do Contrato:** prestação de serviços de locação de palcos e estruturas com montagem e desmontagem.

**Valor do Contrato:** R\$ 19.446,58 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Vigência:** de 18/04/2019 a 31/12/2019.

**Dotação Orçamentária:** 21.01.13.392.0026.2.0275 - Elemento

de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte de Recurso 2.001.0000.

**N.º da Nota de Empenho:** 166-000.

**Data de assinatura do Termo:** 18/04/2019.

**Justificativa:** atender aos eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura: Auto da Paixão de Cristo do Romão, Pedra da Cebola, Santo Antônio e Formemus.

### FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato de Prestação de Serviços n.º 163/2019.**

**Processo:** 1046306/2019.

**Inexigibilidade de Licitação:** 094/2019.

**Contratada:** SUELY MARIA BISPO DOS SANTOS.

**Objeto do Contrato:** Contratação de atriz de teatro para realizar oficinas na metodologia do teatro do oprimido com temáticas dos direitos humanos para o Projeto Cidadania Fundamental integrado ao Projeto Procon Jovem, que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SEMCID), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEME) e outras Secretarias Municipais, no período de abril a dezembro de 2019.

**Valor do Contrato:** R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**Vigência:** de 09/04/2019 a 31/12/2019.

**Dotação Orçamentária:** 17.02.14.422.0021.1.0274,

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.36.13 e **Fonte de Recurso do PROCON** 1.990.0010.

**Nota de Empenho:** 37-000.

**Data de Assinatura do Termo:** 09/04/2019.

**Justificativa:** Contratação de atriz para realização de Oficinas de teatro visando atender ao Projeto de Cidadania Fundamental integrado ao Projeto PROCON Jovem.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM)** constam às fls. 145/146 e 148 dos autos.

### FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato de Prestação de Serviços n.º 169/2019.**

**Processo:** 1045604/2019.

**Inexigibilidade de Licitação:** 96/2019.

**Contratado:** HUDSON ALVES BRAGA.

**Objeto do Contrato:** contratação de ator de teatro para realizar oficinas na metodologia do teatro do oprimido com temáticas dos direitos humanos para o Projeto Cidadania Fundamental integrado ao Projeto Procon Jovem, que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SEMCID), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEME) e outras secretarias municipais, no período de abril a dezembro de 2019.

**Valor do Contrato:** R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**Vigência:** de 15/04/2019 e 31/12/2019.

**Dotação Orçamentária:** 17.02.14.422.0021.1.0274, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.13 e Fonte de Recurso do Procon 1.990.0010.

**Nota de Empenho:** 36-000.

**Data de Assinatura do Termo:** 15/04/2019.

**Justificativa:** Contratação de ator para realização de Oficinas de teatro visando atender ao Projeto de Cidadania Fundamental integrado ao Projeto PROCON Jovem.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM)** constam às fls. 111/112 e 114 dos autos.

### SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Retificação Pregão Eletrônico N° 128/2019

Publicado em 06/05/2019

#### Onde se lê:

Início da entrega das propostas: 06/05/2019.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 17/05/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 17/05/2019.

#### Leia-se:

Início da entrega das propostas: 13/05/2019.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 28/05/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 28/05/2019.

Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

Vitória, 03 de maio de 2019.

Lucas Azevedo Passos  
Pregoeiro Municipal



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 1662312/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TESTES DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS.

Início de entrega das propostas: dia 13/05/2019.

Abertura das propostas: às 14:00h do dia 28/05/2019.

Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 28/05/2019.

Justificativa: Atualizar o sistema de combate a incêndio e pânico do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória, 10 de maio de 2019.

Lucas Azevedo Passos  
Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos. O novo Edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Na oportunidade, informamos que a ID da licitação no site do banco provedor foi alterada para **766470** e por este motivo todos os interessados deverão cadastrar novas propostas.

**PROCESSO Nº 7118763/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ARES-CONDICIONADOS, COM INSTALAÇÃO.

Início de entrega das propostas: dia 14/05/2019.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 29/05/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 29/05/2019.

Justificativa: Para proporcionar melhores condições aos municípios, tendo em vista a abertura do 3º Conselho Tutelar de Vitória.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória, 10 de maio de 2019.

Lucas Azevedo Passos  
Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**Edital de Notificação nº 020/2019**

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOHAB), através da Gerência de Regularização Fundiária, em conformidade com o Capítulo III, da Lei Municipal nº. 6.592/2006 e com o Decreto Municipal nº. 14.053/2008, torna público a notificação da alteração do responsável fiscal junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, do imóvel localizado à: **Rua Cabo Paraíba, Nº 39 Bairro Gurugica, Vitória-ES, Inscrição Imobiliária N.º 03.04.079.0125.001 Fc 1 / Inscrição Fiscal 2 – 3915492, onde figura Senhor Gilton Miranda, passará a figurar a Senhora Zilma Fernandes de Sousa** com a aplicação do **Decreto nº. 14.053/2008**.

Na forma da legislação vigente, fica V.S<sup>a</sup> **NOTIFICADO** a manifestar-se contrário ou impugnar a alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação, será realizada a alteração cadastral.

**O Processo Administrativo N.º 113402/2017, da Q. 07 L 05, do Bairro Gurugica, encontra-se à disposição na Gerência de Regularização Fundiária, na SEMOHAB, à Avenida Vitória, N.º 2552, Bento Ferreira, Vitória-ES.**

Vitória, 08 de Maio de 2019

Sérgio Sá de Freitas  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 1

**Ata de Registro de Preços nº: 199/2018**

**Processo Licitatório: 1192857/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-hospitalares.

**Compromissário Fornecedor:** CIRURGICA KD LTDA

**Objeto do aditivo: Alterar o preço registrado.**

Lote 09 - LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não esteril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: M, Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada.

Quantidade inicial: 20.000 - Quantidade entregue: 10.000 - Quantidade remanejada à SEME: 1.000 - Saldo Realinhado: 9.000.

Lote 10 - LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não esteril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: G, Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada.

Quantidade inicial: 3.000 - Quantidade entregue: 1.000 - Quantidade remanejada à SEME: 400 - Saldo Realinhado: 1.600.

Altera o preço unitário registrado dos lotes 09 e 10 da Ata de Registro de Preços. Alterando o valor unitário do item 09 de **R\$ 14,78** (quatorze reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 17,73** (dezessete reais e setenta e três centavos), e o valor do item 10 de **R\$ 14,79** (quatorze reais e setenta e nove centavos), para **R\$ 17,74** (dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Alterar o valor global da Ata de Registro de Preços de **R\$ 339.970,00** (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais) para **R\$ 371.240,00** (trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Data de assinatura do Termo: 10/04/2019.

Justificativa: A readequação do preço se deu em razão da atualização dos valores de fabricação do material.

Os autos foram submetidos à análise das assessorias jurídica (PGM) e técnica (CGM), cujos pareceres às folhas 877 e 880 do processo 1192857/2018, foram favoráveis ao Aditamento.

Vitória, 26 de abril de 2019

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 1961717/2019.

RATIFICO a contratação do Microempreendedor Individual RAFAEL JOÃO RODRIGUES 35119845991, CNPJ 13,513,590/0001-06, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a prestação de serviço de restauro e reposição de parte de monumento histórico e artístico em mármore carrara e limpeza, no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 42/44, 61 e 46 dos Autos.

**Justificativa:** Faz-se necessária a restauração e limpeza pela relevância histórica e artística do conjunto escultórico, pela referência afetiva que possuem para os moradores da cidade.

**Dotação:** Classificação funcional programática 13.392.0026.2.0262 e elemento de despesa 4.4.90.39.99.

Vitória, 06 de maio de 2019.

Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 5110942/2018;

Contrato de Fornecimento n.º 149/2019;

Contratada: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.;

Objeto: fornecimento de insumos/painéis para realização de culturas microbiológicas e antibiogramas, com disponibilização do equipamento necessário a sua realização;

Valor total: R\$ 346.710,00 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e dez reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11; Fonte de Recursos: 1.212.0042;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2019;

Data de assinatura: 02/04/2019;

Nº da Nota de Empenho: 828-000;

Justificativa: a aquisição dos insumos se faz necessário para a realização de identificações microbiológicas e antibiogramas no Laboratório Central Municipal, para os municípios de Vitória atendidos nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos.

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 67 e 69.

Vitória, 03 de maio de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 5396721/2018;

**Contrato de Fornecimento n.º 159/2019;**

Contratada: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI;

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (bloco de espátulação, lixa e outros);

Valor total: R\$ 21.144,10 (vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.301.0006.2.0309 e 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.212.0036 e 1.212.0042;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2019;

Data de assinatura: 08/04/2019;

Nº da Nota de Empenho: 922-000 e 923-000;

**Contrato de Fornecimento n.º 160/2019;**

Contratada: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.;

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (lubrificantes, cimento IRM, hidróxido de cálcio e outros);

Valor total: R\$ 16.196,30 (dezesesseis mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.301.0006.2.0309 e 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa:

3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.212.0036 e 1.212.0042;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2019;

Data de assinatura: 08/04/2019;

Nº da Nota de Empenho: 924-000 e 925-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica, especializada e pronto atendimento para o ano de 2019.

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 220 e 222.

Vitória, 06 de maio de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 6261378/2018;

**Contrato de Fornecimento n.º 158/2019;**

Contratada: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.;

Objeto: fornecimento de teste para realização de exames de gasometria, com disponibilização do equipamento necessário a sua realização;

Valor total: R\$ 117.720,00 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11; Fonte de Recursos: 1.212.0042;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2019;

Data de assinatura: 09/04/2019;

Nº da Nota de Empenho: 933-000;

Justificativa: a aquisição dos testes é necessária para a realização de exames de gasometria dos usuários atendidos nos Prontos Atendimentos do Município no ano de 2019.

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 72 e 74.

Vitória, 06 de maio de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 045/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

OBJETO: cessão do Assistente Administrativo Fabíola Freitas Valiate Campanha, matrícula nº 610432, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: a contar de 25.04.2019 até 31.12.2020

PROCESSO:1151409/19.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 014/2018.

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV).

OBJETO: rescisão do Convênio nº 014/18 referente a cessão do Analista em Comunicação - Jornalismo Deyvison Longui Batista, matrícula nº 528384, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, a contar de 01.04.2019.

PROCESSO:1683644/19.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E COMUNICAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 006/2019**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES faz saber que fará realizar, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo:**

**(Autorização no Processo nº. 4120960/2018).**

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.**

**1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto às Coordenações de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde – telefone: (27) 3132-5072 e de Recrutamento e Seleção – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.**

**1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.**

**1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.**

**1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUS.**

**2. DAS FUNÇÕES:**

**2.1 – CIRURGIÃO DENTISTA  
ATUAÇÃO: CLÍNICO**

<b>REQUISITOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Superior Completo em Odontologia;</li> <li>Registro Profissional no Conselho da Classe.</li> <li><b>Exercício profissional mínimo de 12 (doze) meses na função, em observância ao subitem 5.5.</b></li> </ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 3.075,79
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>VAGAS:</b>	01 (uma) + Cadastro de Reserva

**2.2 – CIRURGIÃO DENTISTA  
ATUAÇÃO: CIRURGIA BUCAL**

<b>REQUISITOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Superior Completo em Odontologia;</li> <li>Residência ou Especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial reconhecido pelo CRO.</li> <li>Registro Profissional no Conselho da Classe.</li> <li><b>Exercício profissional mínimo de 12 (doze) meses na função, em observância ao subitem 5.5.</b></li> </ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 3.075,79
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	20 (vinte) horas semanais

VAGAS:

1 (vaga) + Cadastro de Reserva

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1 – A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.**

**3.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das 08h do dia 15/05/2019 até às 23h59min do dia 24/05/2019, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.**

**3.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.**

**3.1.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.**

**3.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anexá-lo ao ENVELOPE (grampeado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos.**

**3.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.**

**3.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.**

**3.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.**

**3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE**

**3.2.1 – O Candidato deverá comparecer a Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde (próximo ao Hospital São Lucas), situado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João/Beira Mar – Vitória/ES, munido do COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, juntamente com a documentação comprobatória em ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias úteis, exceto feriado e ponto facultativo, no período de 17/05/2019 a 03/06/2019, das 09h às 16h.**

**3.2.2 – O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:**

**- Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO.

**- Documentos Opcionais:** para fins de pontuação.

**3.2.3 - A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição.**

**3.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE.**

**3.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO.**

**3.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.1.1.**

**3.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.**

**3.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.**

**3.2.6.1 - O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.**

**4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas**



para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.4.1** – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

**4.4.2** – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.7** – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.8** – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.8.1** – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**4.9** – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

**4.9.1** – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 4.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):**

**5.1** – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

**5.2** – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

**5.2.1** – Serão considerados documentos de identidade: **carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais**

**expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.**

**5.3** – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos um dos seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 5.2.1.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal).

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

**5.4** – Cópia simples e legível do **DIPLOMA (frente e verso)** ou **HISTÓRICO ESCOLAR (frente e verso)** que comprove a escolaridade mínima exigida.

**5.4.1** – No **HISTÓRICO ESCOLAR** deverá, obrigatoriamente, constar à data da colação de grau.

**5.4.2** – Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceito para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2017**, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.

**5.4.3** – **Para os candidatos que se inscreverem na função 2.2 - CIRURGIÃO DENTISTA - ATUAÇÃO: CIRURGIA BUCAL, cópia simples e legível de documento (Certidão/Diploma/Histórico/Declaração) que comprove a conclusão do curso de Residência ou Especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial reconhecido pelo CRO.**

**5.4.4** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando validada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**5.5** – Cópia simples e legível de documento que comprove o requisito de EXERCÍCIO PROFISSIONAL exigido na função pleiteada, devidamente especificado conforme o item 8 deste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior ao requisito que trata o subitem 5.4.

**5.6** – Cópia simples do documento que comprove inscrição do **Registro no Conselho Regional da Classe**, em observância ao subitem 12.6.

**5.7** – **Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha de TODOS os documentos de comprovação dos REQUISITO(s).**

## **6. DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:**

**6.1** – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 8 e 9 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

**6.2** – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a função, devidamente comprovados conforme item 8 deste Edital.

**6.2.1** – Será considerado, para fins de pontuação, o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

**6.3** – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessária: - Cópia(s) simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional no total. Caso o candidato apresente mais de 02 (dois) títulos, serão ponderados os dois maiores títulos.**

**6.4** – **Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.**

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**7.1** – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO**, em observância à função pleiteada - **Caráter Eliminatório**;

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital - **Caráter Classificatório.**

**7.2** – **A avaliação dos documentos de que trata este**

**Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:**

ÁREAS	PONTOS
<b>I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>30</b>
<b>II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>70</b>

**7.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido em cada área.**

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:**

**8.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2), devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:**

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>8.1.1 – Em Órgão Público</b>	Cópia simples e legível de Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.  Também serão aceitas cópias simples de documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos.
<b>8.1.2 – Em Empresa Privada</b>	Cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador
<b>8.1.3 – Como prestador de serviços</b>	Cópia simples e legível do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.**

**8.1.4.1 – Não será pontuado o exercício profissional apresentado para comprovação do requisito exigido na função pleiteada.**

**8.1.5 – Quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada no item 2, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.**

**8.2 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.**

**8.3 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, para fins de pontuação, nesta ordem de preferência:**

- A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;
- A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;
- A data da inscrição no respectivo Conselho de Classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

**8.3.1 – Nas condições de preferência citadas nas alíneas a e b, caso a exigência da função seja Especialização/Residência/Pós-Graduação, será considerada a data de conclusão deste.**

**8.4 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:**

- Fora dos padrões especificados no item 8;
- Prestado anteriormente à conclusão do requisito exigido no requisito da função pleiteada.

- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

- Prestado em atividade de magistério;

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

**9.1 – Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL todo curso de formação ou cursos avulsos/eventos relacionado à função OU área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno/ouvinte.**

**9.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.**

**9.1.2 – Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.**

**9.2 – Considera-se curso de formação: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados / Diploma.**

**9.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-graduação *Lato Sensu* e Especialização); e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).**

**9.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.**

**9.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.**

**9.4 – Consideram-se cursos avulsos/eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.**

**9.4.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2013.**

**9.5 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.**

**9.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.**

**9.6 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.**

**9.6.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.**

**9.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:**

- Curso exigido como REQUISITO na função pleiteada;
- Curso de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Cursos técnicos, Graduações ou Habilitações;
- Qualificação Profissional não concluída, exceto os cursos que se enquadrarem no subitem 9.3.
- Cursos não concluídos.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.**

**10.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando local, dia e horário de divulgação do Resultado Parcial. Momento em que serão afixadas as listagens das inscrições deferidas e indeferidas, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu**



**resultado.**

**10.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.**

**10.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.**

**10.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição *online*.**

**10.4 – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.**

**10.5 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.**

**10.5.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.**

**10.6 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.**

**10.7 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.**

**10.7.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.**

**10.7.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.**

**11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:**

**-Ter a inscrição DEFERIDA;**

**-Ter sido convocado por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória**

(<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da secretaria requisitante.

- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município; Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato;

- Apresentar o comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>,

- Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar a documentação exigida para admissão.

- Não ter sido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, **incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008**, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

- Estar em dia com o Conselho Regional da classe exigido no requisito da função, comprovando através de apresentação de certidão de regularidade.

**11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.**

**11.3 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho**

em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**. O profissional deve acessar o site [cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp](http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp) para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES.

**O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos público.**

**11.4 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.**

**11.5 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.**

**12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:**

- Não comprovar os requisitos;

- Não apresentar os documentos exigidos, caso a inscrição seja feita através de procuração;

- Não assinar o comprovante de pedido de inscrição em processo seletivo simplificado;

- Entregar mais de um envelope da mesma função.

**12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.**

**12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.**

**12.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:**

**a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;**

**b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.**

**12.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.**

**12.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.**

**12.6 – No ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, os candidatos convocados deverão apresentar Certidão de Regularidade do Conselho de Classe.**

**12.7 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.**

**12.8 – A Secretaria Requisitante poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.**

**12.9 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.**

**12.10 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.**



**12.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES e Secretaria Municipal de Saúde observados os princípios e normas que regem a Administração Pública**

Vitória-ES, 09 de maio de 2019.

Alberto Frederico Salume  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação  
em exercício

**ANEXO I**

**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado na função.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

**ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	60
Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> / Especialização / Residência	30
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

**ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 6.3.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)**

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: .....  
..... foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação<sup>1</sup> foi feita no dia ...../...../.....

Local e data  
Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

**Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:**

**1º** - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

**2º** - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

**§1º** - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

**§2º** - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da Constituição Federal de 1988.

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE NO DIA 10.05.2019.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART.60, § 1º, INCISO I DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. LEONARDO AMORIM GONÇALVES do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, PC-S.

DESIGNANDO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. ANA ELISA NAHAS AMORIM PIMENTEL no cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, PC-S.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação n. 05/2019**

Modalidade: licitação presencial com modo de disputa fechado

Critério de julgamento: maior oferta de preço

**Objeto: Concessão de uso de espaço comercial localizado no Museu Capixaba do Negro (MUCANE) destinado à atividade de cafeteria e lanchonete.**

Base Legal: Lei nº 13.303/2016

Processo Interno: nº 9033/2019

**Abertura dos envelopes: 13/06/2019, às 14:00 horas**

Local de entrega e abertura dos envelopes: Sede da CDV, localizada na rua Vitória Nunes da Motta, n. 220, sala 703 (7º andar) do edifício CIAC, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O Edital poderá ser acessado em [www.cdvtoria.com.br/licitacao](http://www.cdvtoria.com.br/licitacao), através de cadastro no referido site, ou por

solicitação ao e-mail [licitacaocdv@cdvtoria.com.br](mailto:licitacaocdv@cdvtoria.com.br).

Vitória/ES, 09 de maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitação da CDV



**maioamarelo**  
ATENÇÃO PELA VIDA

# Maio Amarelo inicia ações para diminuir acidentes no trânsito



## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo em exercício	Wallace Nascimento Valente
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader